

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 00017, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

POR PORTARIA Nº 00017, DE 02 DE Maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Larissa Hellen do cargo comissionado de Assessor Legislativo, símbolo CC-004, criado pela Lei 869/2006 da Câmara Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Maio de 2022.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Presidente

**Publicado por:** Raimundo Ferreira de Andrade  
**Código Identificador:** 25172528

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 108/2022-GP, DE 4 DE MAIO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora DIANA JÉSSICA DA SILVA DE SOUSA, para o Cargo Comissionado de Coordenador(a) de Atendimento ao Plenário e Regimento Parlamentar e Revisão-CC-2, deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 04 de maio de 2022.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

**Publicado por:** FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 22332545

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 109/2022-GP, DE 4 DE MAIO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA EDUARDA TÔRRES DA COSTA, para a execução do serviço de EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADES, mediante contrato firmado entre o Itep/RN e a FECAM/RN, através do acesso ao Sistema de Identificação Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 04 de maio de 2022.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

**Publicado por:** Nájara Ruana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:** 61657820

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

**Publicado por:** FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 82825020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**ERRATA**

### ERRATA A PORTARIA Nº 020/2022 - CMB

A Portaria Nº 020, de 31 de março de 2022, publicada na edição nº 1374, em 05 de abril de 2022, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Concede o Título de Cidadão Honorário de Campo Grande - RN a LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Campo Grande, Estado de Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de abril de 2021, nos termos do artigo 203, parágrafo 1º, alínea "d", aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo Grande - RN, nos termos do Art. 203, Parágrafo 1º, alínea "d" do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ao Sr. LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.

Onde se lê: Baraúna - RN, 31 de março de 2021.

Leia-se: Baraúna - RN, 31 de março de 2022.

Baraúna - RN, 04 de maio de 2022.

Art. 2º A referida Concessão é pelos relevantes serviços prestados junto ao nosso Município e se dá por merecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

Câmara Municipal de Campo Grande-RN, 02 de maio de 2022

Antônia Marilândia Nogueira de Holanda

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande

**Publicado por:** ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA  
**Código Identificador:** 27633470

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**EXTRATO**

## EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022

CONTRATO: N° 015/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO: N°015/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ: 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - EPP CNPJ: 07.305.986/0001-57;

OBJETO: O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N°001/2022 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.500,00 (Nove mil, quinhentos reais);

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de março de 2023, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado desde que demonstrado vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Posto de combustível Azevedo EIRELI - EPP

Contratada

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 58187011

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA N° 034/2022

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2022

Art. 1 - Conceder a RODOLFO GUEDES DOS SANTOS (Vereador/Presidente) CPF: 050.222.694-30, 1 (uma) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado Natal/RN, no dia 05 de maio de 2022, para assinar Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP/RN e a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, que tem como objetivo a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de carteira de identidade, com a interveniência da FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN que apoiará a Câmara Municipal e exercerá em conjunto com o ITEP/RN a fiscalização do Acordo, facilitando o atendimento aos cidadãos cerrocaraense.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de maio de 2022.

ÁLVARO BRENO ARAÚJO BEZERRA  
VICE PRESIDENTE

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 45481122

Concede diária ao Servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder a CLAUDIO JOSE NETO (Motorista) CPF: 023.022.454-7, 1 (uma) diária sem pernoite, no dia 05 de maio de 2022, para conduzir o Vereador Presidente RODOLFO GUEDES DOS SANTOS até a sede do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, localizada na AV. Duque de Caxias, 80, Ribeira, Natal-RN, para Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP/RN e a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, que tem como objetivo a descentralização da coleta e inserção de dados para emissão de carteira de identidade.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 1 (uma) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cerro Corá/RN, em 04 de maio de 2022.

Gabinete da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 04 de maio de 2022.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**Publicado por:** PAULO SERGIO JULIAO  
**Código Identificador:** 77637270

**Publicado por:** PAULO SERGIO JULIAO  
**Código Identificador:** 06134482

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 014/2022, DE 04 DE MAIO  
DE 2022**

DESIGNA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE IDENTIFICADORA NO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 004/2018),

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Srª. ANARILIA PEREIRA BEZERRA CAMPÊLO, CPF nº 066.966.054-01, para exercer a função de Identificadora para a execução do serviço de emissão de Carteira de Identidades, decorrente do Contrato celebrado entre o Itep/RN e a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, através do acesso ao Sistema de Identificação Civil.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 015/2022, DE 04 DE MAIO  
DE 2022**

DESIGNA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE IDENTIFICADORA NO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 004/2018),

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Srª. MARIA RITA MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 068.048.684-47, para exercer a função de Identificadora para a execução do serviço de emissão de Carteira de Identidades, decorrente do Contrato celebrado entre o Itep/RN e a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, através do acesso ao Sistema de Identificação Civil.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 04 de maio de 2022.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Presidente: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA

Membro: FLAVIANILDO HENRIQUE FERNANDES

Membro: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA

Art. 3º- O prazo de funcionamento da Comissão Especial será de 20 (dias) dias.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Néri de Lima.

Plenário Antônio Evangelista Pessoa.

MARIA ALVANEIDE BESSA OLIVEIRA

Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Cria a Comissão Especial para Análise de Contas, exercício 2014, Gestor: Carlos Alberto Jácome de Aquino, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN nos termos do art. 26, inciso XVI, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE CONTAS que tem como objetivos:

§ 1º - Analisar e emitir relatório com Parecer sobre as contas municipais referente ao exercício financeiro do ano de 2014, processo nº 006119/2015 - TC.

§ 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros.

Art. 2º - A Comissão Especial para Análise de Contas terá a seguinte formação:

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, observando o Regimento Interno desta Casa, artigo 26 inciso XVI, nesta data, 04 de maio de 2022, suprimida as formalidades legais, SANCIONO a presente Resolução, para que surta seus legais efeitos.

Maria Alvaneide Bessa de Oliveira

Presidente da Câmara

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira  
Código Identificador: 03715648

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PORTARIA

### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 12/2022

### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 12/2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara Municipal de Florânia/RN e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no Artigo 4º da Resolução Nº 01/2017 - CMF e Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Florânia/RN, assim constituída:

- I. José Maria Câmara Cassiano - Presidente da CPL;
- II. Érika Maria Azevedo Dantas de Macêdo;
- III. Maria José de Meneses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Especificamente, a portaria Nº 004/2022 publicado no dia 09 de Fevereiro de 2022 na Edição 1337.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 04 de Maio de 2022.

Jonas Moreira da Silva

Presidente da CMF

Publicado por: Jonas Moreira da Silva  
Código Identificador: 81412458

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - ANTECIPA O RECESSO LEGISLATIVO DO MÊS DE JULHO, PARA O MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMF/RN

ANTECIPA O RECESSO LEGISLATIVO DO MÊS DE JULHO, PARA O MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o Projeto de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, já tramita nesta Egrégia Casa, existindo tempo hábil para sua apresentação e discussão durante todo o mês de maio;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica antecipado o Recesso Legislativo referente ao período de 1º a 31 de julho, constante do art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florânia/RN.

§ 1º O recesso antecipado terá início em **1º de junho de 2022** e término em **1º de julho de 2022**.

§ 2º Durante o período de Recesso Legislativo, a Câmara só se reunirá em sessão extraordinária, mediante convocação do Prefeito ou em caso de calamidade pública, por convocação própria, conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Florânia, em 03 de maio de 2022.

Jonas Moreira da Silva - Presidente

José Patrício de Oliveira Junior - Vice-Presidente

Jonacir Cosme de Araújo - 1º Secretário

Jean Marcel Azevedo de Oliveira - 2º Secretário

Publicado por: Jonas Moreira da Silva  
Código Identificador: 14083058

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - AUTORIZA À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA A ALIENAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMF/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

AUTORIZA À MESA  
DIRETORA DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE FLORÂNIA A  
ALIENAR BENS  
MÓVEIS QUE  
ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e, ainda; Considerando os dispostos nos Artigos 2º, 94 e 97, Inciso II da Lei Orgânica Municipal; Considerando que nos últimos cinco a Câmara Municipal reestruturou o seu acervo mobiliário, adquirindo móveis e equipamentos modernos, ficando alguns bens móveis inservíveis para uso na Câmara Municipal; Considerando que dentre os bens móveis considerados inservíveis para qualquer utilização, destacamos 9 (nove) mesas para computador, 1 (um) aparelho de fax, 3 (três) máquinas de datilografia, 1 (um) ventilador de pé, 1 (uma) CPU/Gabinete, 1 (um) armário com prateleiras, 1 (um) birô com gavetas e 1 (um) ar condicionado 7500 btus.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia autorizada a proceder com a alienação, pela forma de doação, dos bens móveis seguintes:

- a. 9 (nove) mesas para computador; (Anexo - foto 1)
- b. 1 (um) aparelho de fax; (Anexo - foto 2)
- c. 3 (três) máquinas de datilografia; (Anexo - fotos 3 e 4)
- d. 1 (um) ventilador de pé; (Anexo - foto 5)
- e. 1 (uma) CPU/Gabinete; (Anexo - foto 6)
- f. 1 (um) armário com prateleiras; (Anexo - foto 7)
- g. 1 (um) birô com gavetas. (Anexo - foto 8)
- h. 1 (um) ar condicionado 7500 btus, com etiqueta de registro de patrimônio sob nº 000059-005-005, em 13/04/2004. (Anexo - fotos 9 e 10)

Art. 2º - Os bens móveis descritos na alínea "a", do Artigo anterior serão destinados para o Poder Executivo Municipal de Florânia, sendo 4 (quatro) para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e 5 (cinco) para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação. Os bens móveis descritos nas alíneas "b" e "c" serão destinados para o Museu Histórico e Cultural de Florânia, situado na Rua Francisco Cícero, 10 - Centro. Os bens móveis descritos nas alíneas "f" e "g" serão destinados para o Poder Executivo de Florânia, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social. E os bens móveis descritos nas alíneas "d", "e" e "h" serão destinados para o Poder Executivo Municipal, podendo ser utilizados em qualquer secretaria ou repartição do

município.

Art. 3º - A alienação dos bens móveis descritos nesta Resolução, será realizada através de doação sem ônus, observado quanto a sua oportunidade e conveniência sócio-econômica relativamente à escolha para fins de uso e interesse social, obedecido estritamente o disposto no artigo 17 Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas inovações (Lei das licitações e contratos públicos), dispensada a avaliação prévia e a licitação.

Art. 4º - Os bens móveis doados não poderão ser transferidos para outro órgão ou entidade, sob pena de reversão ao patrimônio da doadora, sendo permitida sua alienação pelo beneficiário apenas nos termos do Art. 97, II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Florânia, em 03 de maio de 2022.

Ver. Jonas Moreira da Silva -  
Presidente

Ver. José Patrício de Oliveira Junior - Vice-Presidente

Ver. Jonacir Cosme de Araújo - 1º Secretário

Ver. Jean Marcel Azevedo de Oliveira - 2º Secretário

**Publicado por:** Jonas Moreira da Silva  
**Código Identificador:** 66030025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

## PORTARIA

### RETIFICAÇÃO

PORTARIA/RH nº. 027/2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, EUDES MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Kaio Henrique Frutuoso da Fonseca Cavalcante, CPF 102.490.214-55, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor de Comunicação dos Gabinetes da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Retificação: Onde se lê: Portaria/RH nº 027/2022 leia-se: Portaria/RH nº 035/2022.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, 02 de Maio de 2022.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 05405857

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
**PORTARIA**

**RETIFICAÇÃO**

PORTARIA/RH nº. 028/2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo

de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, EUDES MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Francisco Diego da Silva, CPF 077.317.854-67, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor de Comunicação dos Gabinetes da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Retificação: Onde se lê: PORTARIA/RH nº. 028/2022 leia-se: PORTARIA/RH nº. 036/2022.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, 03 de Maio de 2022.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Lucineide Targino de Lima  
**Código Identificador:** 74784476

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022**

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Janduís/RN, referente ao exercício financeiro do ano de 2008 e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 19, Inciso III e o artigo 143 do Regimento Interno desta casa de Leis.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas às contas do Poder Executivo Municipal de Janduís/RN, referente ao exercício financeiro do ano de 2008, prestadas pelo gestor da municipalidade à época, Salomão Gurgel Pinheiro, contrariando os termos do parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, proferido nos autos do Processo nº 3405/2009-TC.

Art. 2º As despesas decorrente com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Janduís/RN, em 02 de maio de 2022.

ARTHUR BARBOSA DE LIMA

Vereador Presidente

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA  
Código Identificador: 82378481

#### ATA

### ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Aos dois dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, realizou-se a sexta sessão extraordinária do ano de 2022. O presidente da Câmara, o vereador Arthur Barbosa de Lima, abriu em nome de Deus e da lei a sessão. Solicitou ao primeiro secretário, vereador Marinaldo Joaquim da Silva, que fizesse a chamada dos vereadores. Constatou-se a presença da vereadora Edilza Paloma e dos vereadores Arthur Barbosa, Adelison Alves, Fernando Gurgel, Waldomiro Henrique e Marinaldo Joaquim da Silva, foi constatadas as ausências dos vereadores Walter Martins Véras Neto, Jozenildo Morais e da vereadora Sueli Cabral. Dando continuidade o presidente solicitou do vereador Marinaldo Joaquim da Silva que fizesse a leitura do parecer nº 01/2022 da comissão de orçamento contabilidade e finanças acerca do processo 3405/2009-TC. Em seguida o presidente solicitou o senhor Fabrício Bruno advogado de defesa, que fizesse sua explanação, feita a explanação do senhor Fabrício, o presidente solicitou do senhor Salomão Gurgel Pinheiro que também fizesse explanação de defesa. O presidente Arthur Barbosa, abriu a ordem do dia colocando em votação o Projeto de Decreto Legislativo de nº 01/2022, Que dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Janduís/RN, referente ao exercício financeiro do ano de 2008 e dá outras providências, ao qual foi aprovado, por 2/3 dos membros câmara, com os votos a favor dos vereadores: Arthur Barbosa de Lima, Aldeilson Alves de Medeiros, Fernando Gurgel dos Santos, Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Marinaldo Joaquim da Silva e da vereadora Edilza Paloma dos Santos. O presidente proclamou o resultado, e em seguida solicitou do primeiro secretário, o vereador Marinaldo, que fizesse a leitura da ata da sessão, feita a leitura da ata, a mesma foi aprovada por unanimidade dos parlamentares presentes. Em seguida o presidente encerrou a sessão. Para constar, eu Marinaldo Joaquim da Silva, secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e pelos os demais vereadores e todos outros demais presentes.

Janduís/RN, 02 de maio de 2022.

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA  
Código Identificador: 00612812

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## DISPENSA

### Extrato da Dispensa de Licitação nº 015/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN

Extrato da Dispensa de Licitação nº 015/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

Contratado: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.061/0001-04, localizada na Rua João Cunha, 88, Centro, Trinfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 04/05/2022 à 31/12/2022

Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Japi/RN, em 04 de maio de 2022.

JOSENILDO FERREIRA DE LIMA - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### PORTARIA

### Portaria nº 002/2022 - CMJA/GP. Exonerar servidores ocupantes de Cargo de Comissão

Portaria nº 002/2022 - CMJA/GP.

Exonerar servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE :

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. Filipo Savio Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob nº 704.857.774-60, onde o(a) mesmo(a) exercia o cargo em comissão Coordenador de Informatica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 002 de maio de 2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 02 DE MAIO DE 2022.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

**Ronalty Neri dos Santos**

Presidente

\* Republicado por incorreção.

Publicado por: Ronalty Neri dos Santos  
Código Identificador: 36170322

Jose de Lima Barreto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ DE LIMA BARRETO  
Código Identificador: 47011884

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
**PORTARIA**

## \*PORTARIA 041, DE 03 DE MAIO DE 2022

Concede diária para  
o Vereador Cássio  
Lúcio Jesus Cunha de  
Medeiros.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS**, vereador desta Casa Legislativa, a quantia de 1 (uma) diária, com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, na data de 03 de maio do corrente ano, a fim de visitar o Gabinete da Deputada Estadual Cristiane Dantas, afim de angariar recursos para o município de Jardim do Seridó/RN, conforme consta no processo de diária nº 027/2022, disposto na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022  
Câmara Municipal de José da Penha - RN, 04/04/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA, 2 (duas) diárias, sendo valor unitário R\$ 700,00 (Setecentos Reais), totalizando valor R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) para fazer face às Justificamos ainda que a concessão das diárias tem como propósito a cobertura com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN nos dias 05/04/2022 e 06/04/2022, tratar de assuntos relacionados ai ITEP na sede da FECAM/RN e receber documentos da Câmara Municipal/RN, Conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Sara Nunes de Queiroz

Secretaria Legislativa.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022

A SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art 1º - FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária, ao Sr. Raul Reidner Costa Medeiros, Servidor da Câmara Municipal de Jucurutu, para viajar a cidade de Natal/RN no dia 06 de maio, com a finalidade de receber documentação para emissão de RG do RN pelo convenio celebrado entre ITEP e CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU.

QUANTIDADE: 1 - (uma)

DESTINO: Natal/RN

DATA: 06 de maio de 2022

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 312,50 (Trezentos e dose reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 312,50 (Trezentos e dose reais e cinquenta centavos)

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal

Jucurutu/RN, 04 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILLAME LOPES DE ARAÚJO

Presidente da CMJ

Publicado por: Willame Lopes de Araújo  
Código Identificador: 81218076

Publicado por: Willame Lopes de Araújo  
Código Identificador: 04134561

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 046/2022 - CMM - Concede 1(uma) diária a servidora JESSYKA KELLY**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## DA SILVA OLIVEIRA que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, vereador GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA no uso das atribuições legais,

### R E S O L V E:

Art. 01 - Conceder a servidora JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 560, ocupante do cargo em comissão de Contadora Geral, 1 (uma) diária, valor unitário da 1(uma) diária R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para custear despesas com alimentação e descolamento, durante sua estadia na cidade de NATAL/RN, dias 05 e 06 de maio de 2022, no dia 05/05, a partir das 11h, para resolver pendências no Tribunal de Contas do Estado(TCE/RN), na diretoria de atos e execuções, e no dia 06/05, a partir das 10h, na Federação das Câmaras do RN - FECAM, para tratar da finalização de acordo de cooperação, entre FECAM/RN, ITEP/RN E CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 04 de maio, de 2022.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara Biênio 2021/2022

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 56466501

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PORTARIA

### PORTARIA Nº 047/2022 - CMM - Concede 1(uma) diária a servidora PAULO MARIZ DA SILVA COSTA, que especifica e dá

## outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, vereador GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA no uso das atribuições legais,

### R E S O L V E:

Art. 01 - Conceder ao servidor PAULO MARIZ DA SILVA COSTA, matrícula nº 600, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, 1 (uma) diária, valor unitário da 1(uma) diária R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para custear despesas com alimentação e descolamento, durante sua estadia na cidade de NATAL/RN, dias 05 e 06 de maio de 2022, no dia 05/05, a partir das 11h, para resolver pendências no Tribunal de Contas do Estado(TCE/RN), na diretoria de atos e execuções, e no dia 06/05, a partir das 10h, na Federação das Câmaras Municipais do RN - FECAM, para tratar da finalização de acordo de cooperação, entre FECAM/RN, ITEP/RN E CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, acompanhando a Contadora Geral desta casa Legislativa.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 04 de maio, de 2022.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara Biênio 2021/2022

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 10724815

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ PORTARIA

### PORTARIA Nº 082/2022 - GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

Art. 1º - Exonerar o senhor PAULO VINÍCIUS VARELA DANTAS, do cargo de ASSESSOR DE COMISSÃO, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 04 de maio de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
Código Identificador: 41172753

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

## AVISO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO 019/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 083/2022 - GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ANTÔNIO THIAGO DA SILVA MENDONÇA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE COMISSÃO, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 04 de maio de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO PARA ATENDER CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN, até dia 09 de maio de 2022, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara municipal de Pedra Grande-RN na aba CONTRATAÇÃO DIRETA para ter acesso aos documentos referente a esta contratação.

Pedra Grande-RN, 04 de maio de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

JUCELI ARAUJO DE OLIVEIRA

CPF 119.699.794-29

AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Bruno Érico Teodoro Ferreira  
Código Identificador: 41618677

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira  
Código Identificador: 67872143

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

## PORTARIA

### PUBLICAÇÃO 054 - 2022

Portaria nº 023/2022

Em, 04 de Maio de  
2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL Nº 872/2022, de 31/03/2022.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR O Sr. ISABELE ADRIANA ROSA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 02050001/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar hospedagem, desenvolvimento de website com aplicação mobile, com cadastramentos e agendamentos necessários para atender a câmara municipal de Pedro Velho/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ITALO MEIRELES DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PEDRO VELHO - RN, 02 de Maio de 2022

#### PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 04 de Maio de 2022.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

CPF: 341.984.664-91

PRESIDENTE

Brunno Érico Teodoro Ferreira

- PRESIDENTE -

Publicado por: Francisco Gomes da Silva  
Código Identificador: 57171263

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## DISPENSA

### EXTRATO DE CONTRATO 20220038

CONTRATO Nº.....: 20220038

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/22

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CONTRATADA(O).....: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar hospedagem, desenvolvimento de website com aplicação mobile, com cadastramentos e agendamentos necessários para atender a câmara municipal de Pedro Velho/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Manut.e Func. da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 6.800,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2022

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 76285157

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 03050001/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EXPANSION PRINT EIRELI, referente à Aquisição de Equipamento e Material permanente os quais serão destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ITALO MEIRELES DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PEDRO VELHO - RN, 03 de Maio de 2022

FRANCISCO GOMES DA SILVA

CPF: 341.984.664-91

PRESIDENTE

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 07263242

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## DISPENSA

### EXTRATO DE CONTRATO 20220039

CONTRATO Nº.....: 20220039

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

03050001/22

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CONTRATADA(O).....: EXPANSION PRINT EIRELI

R E S O L V E:

OBJETO.....: Aquisição de Equipamento e Material permanente os quais serão destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.090,00 (onze mil, noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0101.010310081.1.002 Reequipamento da Câmara Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 11.090,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2022

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 47115368

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 039/2022**

Nomeia o Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

Art. 1º - Nomear o Senhor José Francisco Alves, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 466.751.324-15 e Registro Geral sob o Nº 786.726 SSP/RN, no Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2022.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:** FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 62365271

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 040/2022**

Nomeia o Controlador da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

## PORTARIA

### Portaria nº 041/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor Julian Santos de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.213.514-90 e Registro Geral sob o Nº 2684366 SSP/RN, no Cargo de Controlador da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2022.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Nomeia o Procurador Geral da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Francisco Silvanei dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Guiomara Laryssa Rodrigues da Rocha, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 080.779.224-14 e OAB/RN 10.884, Registro Geral sob o Nº 2763497 SSP/RN, no cargo de PROCURADOR GERAL da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2022.

**Publicado por:** FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 84526838

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

município e de acordo com a resolução nº 001/2018.

**Publicado por:** FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 87326252

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**EDITAL**

## Edital de Convocação

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN. Francisco Silvanei dos Santos, no uso de suas atribuições com fundamento nos incisos II e III do Art. 39 do Regimento Interno desta Casa, CONVOCA por meio deste Edital todos os Vereadores desta Casa Legislativa, para se fazer presente na data de 06/05/2022, às 09h00min, para 09 (nona) Sessão Ordinária. Desde de já ficam citados todos os Vereadores (as):

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2022.

Francisco Silvanei dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores deste poder legislativo:

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder ao servidor efetivo José Iranildo de Lima Costa, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 25/01/2020 a 25/12/2021, com gozo de férias, compreendido de 04/05/2022 a 02/06/2022, com retorno a suas atividades laborais dia 03/06/2022.

**Art.2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 024/2022

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 03 de abril de 2022. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste

**Marco Celito da Costa**

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

**Publicado por:** Marco Celito da Costa  
**Código Identificador:** 48351452

**Publicado por:** Rodrigo Costa Fernandes  
**Código Identificador:** 84142838

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO:**  
Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019. Contratante: Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ nº 09.079.344/0001-02; Contratada: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra nas funções de copeiro e recepcionista, com a utilização de profissionais da contratada, que devem ser executados na sede da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN. Objeto do Aditivo: altera a clausula segunda do contrato 013/2019. Oriundo do processo pregão presencial N° 001/2019, A concessão de reequilíbrio financeiro econômico tendo em vista a alteração do reajuste de preço devido a NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 000063/2021/2022, REGISTRADA E PROTOCOLADA NO MTE, em 15 de março e 2021, fica concedida.

Santana do Matos/RN 04 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

Romeika Cibely Soares da Mata

Contratante

CONSTRUTORA ASSU EIRELI

José Mácio Barbosa

CONTRATADA

**Publicado por:** Rodrigo Costa Fernandes  
**Código Identificador:** 84142838

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**PORTARIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA  
Nº 042/2022 - GP**

Concede meia diária ao presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, RESOLVE:

Conceder ao vereador/presidente Azenate da Câmara Cruz, CPF: 035.624.194-73, matrícula 0000014, ½ (meia) diária no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas de deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio de 2022, para participar de reunião na sede da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM, para tratar de assuntos de interesse desta casa legislativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 04 de maio de 2022.

Jedeão Gomes da Silva

Chefe de Gabinete

**Publicado por:** Azenate da Câmara Cruz  
**Código Identificador:** 48812075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**PORTARIA**

**portaria 013 de 2022**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de São Vicente e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando que os cargos comissionados do Poder Legislativo local são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 026, de 27/07/2017,

## RESOLVE:

Nomear a partir do dia 02/05/2022 a Srª THAIZ LENNA MOURA DA COSTA, inscrita no CPF nº 061.XXX.XXX-XX, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete (CC-2) da Câmara Municipal de São Vicente, com vínculo à disposição da Presidência, ficando designada, cumulativamente, para proceder com orientações nos processos licitatórios da Câmara Municipal, fazendo jus, além do vencimento básico, à bonificação financeira de que trata o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 026, de 27/07/2017.

Registre-se.

Publique-se.

2022, na sede da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Senador Agenor Maria, nº 257 - Centro - São Vicente/RN, foi investida e tomou posse no cargo comissionado de Chefe de Gabinete (CC-2) a Srª THAIZ LENNA MOURA DA COSTA, inscrita no CPF nº 061.XXX.XXX-XX, nomeada através da Portaria nº 013/2022, onde apresentou a documentação necessária para os apontamentos e registros exigíveis, oportunidade em que também firma o compromisso de cumprir os deveres e atribuições do cargo, bem como as normas legais e regulamentares do Órgão (Câmara Municipal de São Vicente).

Câmara Municipal de São Vicente, em 2 de maio de 2022.

**Ver. José Jeovan Batista Soares**

**Presidente**

Publicado por: José Jeovan Batista Soares  
Código Identificador: 71401340

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
**TERMO**

**Termo de posse**

Aos 2 (dois) dias do mês de maio de

**Ver. José Jeovan Batista Soares**  
**Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

Presidente

**Thaiz Lenna Moura da Costa**

**Servidora/empossanda**

**Publicado por:** José Jeovan Batista Soares  
**Código Identificador:** 25250540

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**DISPENSA**

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA 024 2022**

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de água mineral natural potável e não gasosa acondicionada em garrafões plásticos de 20(vinte) litros, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencente a Câmara Municipal de Upanema/RN, durante o exercício de 2022, R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UPANEMA - RN, 02 de maio de 2022

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

Comissão de Licitação

**Publicado por:** IBAMAR COSTA E SILVA  
**Código Identificador:** 64257760

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**DISPENSA**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO 024 2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DIOGENES PIMENTA NETO, CNPJ: 24.297.862/0001-96, referente à Aquisição de água mineral natural potável e não gasosa acondicionada em garrafões plásticos de 20(vinte) litros, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencente a Câmara Municipal de Upanema/RN, durante o exercício de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 02 de maio de 2022

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador - Presidente

**Publicado por:** IBAMAR COSTA E SILVA  
**Código Identificador:** 56631487

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024 2022

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de água mineral natural potável e não gasosa acondicionada em garrafões plásticos de 20(vinte) litros, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencente a Câmara Municipal de Upanema/RN, durante o exercício de 2022

Contratado.....: FRANCISCO DIOGENES PIMENTA NETO, CNPJ: 24.297.862/0001-96

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente.

UPANEMA - RN, 02 de maio de 2022

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA

Código Identificador: 48881054

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO 024 2022

CONTRATO Nº.....: 20220020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DIOGENES PIMENTA NETO, CNPJ: 24.297.862/0001-96

OBJETO.....: Aquisição de água mineral natural potável e não gasosa acondicionada em garrafões plásticos de 20(vinte) litros, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencente a Câmara Municipal de Upanema/RN, durante o exercício de 2022

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310011.2.001 Func.das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.980,00

VIGÊNCIA.....: 03 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de maio de 2022

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 44662140

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
PALÁCIO GEOVÁ LOURENÇO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, DE 4 DE MAIO DE 2022

“Aprova as contas anuais do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2017”.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES – RN, FAZ SABER** que a Câmara Municipal decretou e ela promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** - Fica aprovada a prestação de contas anual do Poder Executivo de Frutuoso Gomes – RN relativas ao exercício financeiro de 2017, conforme Processo Legislativo n. **1103-01/2022**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereadora **JOSILENE ARAÚJO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

Vereadora **ERICA MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES**  
Vice-Presidente

Vereador **ANTONIO MARQUETULIO LOURENÇO DE QUEIROZ**  
1º Secretário

Vereador **GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

---

Rua Joaquim Inácio, nº 49, centro, Frutuoso Gomes/RN, CEP: 59.890-000  
CNPJ-08393035/0001- 40

**Publicado por:**  
JOSILENE ARAUJO DA SILVA  
**Código Identificador:** 07806110

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Balancete Financeiro

Mês: ABRIL/2022

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00 Pág.: 1/1

Receitas	ATIVO		PASSIVO	
	Valores	No Período	Valores	No Período
<b>SALDO ANTERIOR</b>	49.389,40	0,00	<b>Despesas</b>	
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>			<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	
00002- INSS	3.990,89	12.095,81	Despesas Correntes	80.628,11 283.815,46
00003- IRRF	3.469,04	6.943,96	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.628,11 266.256,46
00009- CAIXA CONSIGNADO	9.137,90	36.551,60	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.466,68 42.469,58
00010- DUODECIMO RECEBIDO	85.800,91	343.203,64	Despesas de Capital	68.161,43 223.786,88
00051- PENSÃO ALIMENTÍCIA	498,73	1.866,58	INVESTIMENTO	0,00 17.559,00
Devoluções	0,00	0,00		0,00 17.559,00
Transferência Entre Contas - Compensação	0,00	0,00		
<b>Total Receita</b>	<b>102.897,47</b>	<b>400.661,59</b>	<b>Despesa</b>	<b>97.837,61 346.212,33</b>
<b>Total Geral</b>	<b>152.286,87</b>	<b>400.661,59</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	<b>54.449,26 54.449,26</b>
			<b>Total Geral</b>	<b>152.286,87 400.661,59</b>

Coronel Ezequiel/RN, 30 de abril de 2022

DIEGO ACMEON DA SILVA MEDEIROS  
069.891.684-60  
CONTADOR

Publicado por:  
Galdino de Oliveira Filho  
Código Identificador: 50435757

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Boletim Mensal da Tesouraria

Mês de Referência: ABRIL/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2022 Data: 04/05/2022 08:35:43 Pág.: 1/1

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

		VALORES NO MÊS	
Saldo do Mês Anterior		49.389,40	
Total dos Recolhimentos		85.800,91	
Total dos Pagamentos		80.741,05	
Saldo no Mês		54.449,26	
Total Pagamentos Pendentes Até o Mês		0,00	
Disponível no Mês		54.449,26	

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	TÍTULO	COMPOSIÇÃO DO SALDO	PAGTOS PEND. ATÉ O MÊS	SALDO	DISPONÍVEL
001	0701-3	5.551-4	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	53.186,44	53.186,44	
104	0806-0	71.034-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.014,32	1.014,32	
237	0906-7	9.927-9	BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	248,50	248,50	
Total				0,00	54.449,26	54.449,26	

		VALORES ATÉ O MÊS	
Saldo do Exercício Anterior		0,00	
Total dos Recolhimentos		343.203,64	
Total dos Pagamentos		288.754,38	
Saldo até o Mês		54.449,26	
Total Pagamentos Pendentes Até o Mês		0,00	
Disponível até Mês		54.449,26	

Publicado por:

Galdino de Oliveira Filho

Código Identificador: 31226204

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - OUTROS



### CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Mês: ABRIL/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2022 - Pág.: 1/1

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Mês (b)	Até Mês (c)	
Total Receitas					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Mês (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Mês	Até Mês (f)		No Mês	Até Mês (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.091.000,00	0,00	1.091.000,00	5.024,60	960.292,56	130.707,44	82.844,41	290.022,65	800.977,35	290.022,65	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	1.036.000,00	795,07	1.036.795,07	5.024,60	942.733,56	94.061,51	82.844,41	272.463,65	764.331,42	272.463,65	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	870.500,00	-4.004,93	866.495,07	0,00	858.689,61	7.805,46	70.377,73	229.994,07	636.501,00	229.994,07	0,00
3190 APlicações Diretas	870.500,00	-4.004,93	866.495,07	0,00	858.689,61	7.805,46	70.377,73	229.994,07	636.501,00	229.994,07	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000,00	-7.194,58	7.805,42	0,00	0,00	7.805,42	0,00	0,00	7.805,42	0,00	0,00
319011 DESPESAS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690.000,00	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00	0,00	61.412,52	194.517,45	495.482,65	194.517,45	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	159.999,96	0,04	8.965,21	26.786,97	133.213,03	26.786,97	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500,00	3.189,65	8.689,65	0,00	8.689,65	0,00	0,00	0,00	8.689,65	0,00	8.689,65
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.500,00	4.800,00	170.300,00	5.024,60	84.043,95	86.256,05	12.466,68	42.469,58	127.830,42	42.469,58	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.160,00	340,00	495,00	1.785,00	3.715,00	1.785,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.160,00	340,00	495,00	1.785,00	3.715,00	1.785,00	0,00
3390 APlicações Diretas	160.000,00	4.800,00	164.800,00	5.024,60	78.883,95	85.916,05	11.971,68	40.684,58	124.15,42	40.684,58	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	350,00	2.200,00	2.800,00	350,00	2.200,00	2.800,00	2.200,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	4.800,00	34.800,00	4.674,60	9.263,70	25.536,30	4.674,60	9.263,70	25.536,30	9.263,70	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	49.976,00	30.024,00	5.567,08	22.816,63	57.183,37	22.816,63	0,00
339040 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	16.560,00	440,00	1.380,00	5.520,00	11.480,00	5.520,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	884,25	1.115,75	0,00	884,25	1.115,75	884,25	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	55.000,00	-795,07	54.204,93	0,00	17.559,00	36.645,93	0,00	17.559,00	36.645,93	17.559,00	0,00
44 INVESTIMENTO	55.000,00	-795,07	54.204,93	0,00	17.559,00	36.645,93	0,00	17.559,00	36.645,93	17.559,00	0,00
4490 APlicações Diretas	55.000,00	-795,07	54.204,93	0,00	17.559,00	36.645,93	0,00	17.559,00	36.645,93	17.559,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	3.500,00	23.500,00	0,00	17.559,00	5.941,00	0,00	17.559,00	5.941,00	17.559,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	-4.295,07	704,93	0,00	0,00	704,93	0,00	0,00	704,93	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
Total Despesas	1.091.000,00	0,00	1.091.000,00	5.024,60	960.292,56	130.707,44	82.844,41	290.022,65	800.977,35	290.022,65	0,00

JOSE GALDINO DE OLIVEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DIEGO ACMEON DA SILVA MEDEIROS  
CONTADOR

JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA  
CONTROLADOR GERAL

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: JOSÉ IRANILDO M. Código Identificador: 77044383

Publicado por:

Galdino de Oliveira Filho

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Est. do Rio Grande do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÉS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÉS



### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001302

O Município de ARÉS, através da(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÉS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, representado por KLEIBER CHACON, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN, inscrito(a) no CNPJ 07.319.675/0001-47 com sede na av. Prudente de Moraes 949, tiro, Natal-RN, CEP 59020-510, representada por PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 8.682,00(oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração comérá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ARÉS - RN, 01 de Abril de 2022

Kleiber Chacon  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÉS  
CNPJ(MF) 08.712.457/0001-30  
CONTRATANTE

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN  
CNPJ 07.319.675/0001-47  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Valdiclecia P. Galvão  
062.078.254-96

Léria Fernandes de L. Souza  
971.056.354-87

ARES

Publicado por:  
KLEIBER CHACON  
Código Identificador: 01250346

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **PORTARIA**



**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)**  
**Nº 018/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr(a) FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

**DADO(S) DA(s) DIARIA(s):**

Nome do Requisitante: FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA		
Matrícula: 336	Cargo/Função: VEREADORA	CPF: 702.671.624-72
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer a FECAM/RN no dia 20/04/2022, para tratar com assessoria técnica sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.		
Local de destino: FECAM/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 20/04/2022 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 20/04/2022 - 18:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agência: 2828-2	Número da Conta: 5.491-7
Quantidade de diárias 01	Valor Unitário 300,00	Valor Total 300,00

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18/04/2022.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente  
CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**  
Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN  
Fone: (084) 3191.9495

CNPJ:08.546.178/0001-44

Publicado por:

Heliane Kalime Anselmo da Silva

e-mail: camara@barauナna.rn.gov.br

Código Identificador: 77075683

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 019/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

#### RESOLVE

##### Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr(a) VIVIANE SOARES DE MEDEIROS , a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

##### DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: VIVIANE SOARES DE MEDEIROS		
Matrícula: 346	Cargo/Função: ASSESSORA PARLAMENTAR	CPF: 088.658.384-50
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer a FECAM/RN no dia 20/04/2022, para tratar com assessoria técnica sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.		
Local de destino: FECAM/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 20/04/2022 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 20/04/2022 - 18:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 BANCO DO BRASIL	Agenzia: 2828-2	Número da Conta: 16.766-5
Quantidade de diárias 01	Valor Unitário 150,00	Valor Total 150,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18/04/2022.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**

Presidente

CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ:08.546.178/0001-44

Publicado por:

Heliane Kalime Anselmo da Silva

e-mail: camara@barauナna.rn.gov.br

Código Identificador: 86604314

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **DECRETO LEGISLATIVO**



**DECRETO Nº. 04/2022**

Dispõe sobre as contratações por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, previstas no artigo 72, 74 e 75, previstos Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN;

**CONSIDERANDO** os princípios Constitucionais da Administração Pública, como moralidade, publicidade, eficiência, transparência e eficácia, segurança jurídica, probidade administrativa e que regem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

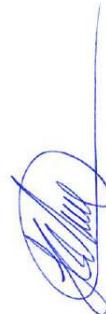
**CONSIDERANDO** que o Município de Marcelino Vieira/RN possui menos de 20.000 habitantes e terá o prazo de 6 (seis) anos para cumprir a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, nos termos do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que as regras de autuação do agente de contratação e equipe de apoio serão estabelecidas por meio de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



regulamentos de cada Órgão, nos termos do Art. 8º, § 3º, da Lei 14.133/2021;



**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as contratações de forma direta, de acordo com a realidade da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto Legislativo tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Marcelino Vieira – RN.

**DA DISPENSA FÍSICA**

**Art. 2º.** Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§ 3º.** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º.** Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 5º.** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

**§ 6º.** Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO Instrução

**Art. 3º.** O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação e inexigibilidade, deverá ser instruído na seguinte ordem:

**I** – solicitação de Compras/serviço, contendo especificação clara da necessidade da contratação;

**II** – estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;

**III** – projeto básico, contendo número da solicitação de compras, objeto bem definido do produto ou serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa e justificativa do preço, nos termos deste Decreto;

**IV** – projeto executivo, estudo técnico preliminar e análise de risco, se for o caso;

**V** – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**VI** – justificativa de preço, se for caso;

**VII** – minuta do contrato, se for o caso;

**VIII** – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IX** – razão de escolha do contratado, se for o caso;

**X** – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

**XI** – autorização da autoridade competente ou do ordenador de despesas;

**XII** – check list de conformidade, se for o caso;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



**XIII** - parecer jurídico emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN;

**XIV** - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

**§ 1º** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso V do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§ 2º** O ato que ratifica, autoriza a contratação direta, e/ou o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site oficial da Câmara Municipal ou no diário eletrônico oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.



## Do Edital

**Art. 4º** A Câmara Municipal deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

**I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**V** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VI** - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



**VII** – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

**§ 1º.** O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

**§ 2º.** Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

### **Divulgação do Edital**

**Art. 5º.** O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais- FECAM/RN, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

### **Fornecedor**

**Art. 6º.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**V** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 7º.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

## CAPÍTULO III

### DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

#### Julgamento

**Art. 8º.** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

**Art. 9º.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**§ 1º.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



2021(adequar conforme norma municipal), a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**§ 2º.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 10.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

**Art. 11.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

## Habilitação

**Art. 12.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

**Art. 13.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 14.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### Procedimento fracassado ou deserto

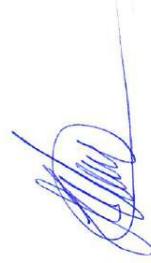
**Art. 15.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

**I** - republicar o procedimento;  
**II** - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



## CAPÍTULO IV

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

#### Adjudicação e homologação

**Art. 16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO V

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### Aplicação

**Art. 17.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

**Art. 18.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

**Art. 19.** Toda vez que houver atualização dos limites previstos no inciso I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 por norma federal este será aplicado de forma subsidiária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



## Vigência

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira, 02 de maio de 2022

*José Ednaldo Vieira*  
**JOSÉ EDNALDO VIEIRA**  
Presidente da CMMV

Publicado por:  
JOSE EDNALDO VIEIRA  
Código Identificador: 03724222

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **CONTRATO**



Câmara Municipal de Currais Novos  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (Processo nº 977/2022/CMCN)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE  
UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CURRAIS NOVOS E, DO  
OUTRO, NASCIMENTO  
COMBUSTÍVEIS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA A RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS, RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, INSCRITO NO RG SOB O N.º 973895 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 655.107.984-91, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E, DO OUTRO LADO, NASCIMENTO COMBUSTÍVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.856.682/0001-10, SITUADA À AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1347, BAIRRO ANTÔNIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO, INSCRITO NO RG SOB O N.º 2838310, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 080.990.104-85, RESIDENTE À AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1347, BAIRRO ANTÔNIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000 DAQUI POR DIANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, AJUSTAM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/1993, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, REGULADO PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com Site: camaradecurraisnovos.com.br

Página 1 de 7

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CLÁUSULA 1º - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de até 600 (seiscentos) litros de combustível tipo gasolina comum, com padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

1.2. O preço dos serviços acima discriminados será de R\$7,88 por litro, totalizando o valor de R\$4.728,00.

## CLÁUSULA 2º - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a emissão da NFe pela CONTRATADA, atestada e aceita pela CONTRATANTE, através da autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA. Como também comprovação de quitação ou regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

2.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, ou cheque nominal, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

2.3. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, for constatado qualquer quebra de Cláusula Contratual.

## CLÁUSULA 3º DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN- ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, aprovado para o exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 – Material de Consumo.

FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

## CLÁUSULA 4º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com Site: camaradecurraisnovos.com.br

Página 2 de 7



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para a sua correção;

IV - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação, necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.

II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993;

V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

VI - Fazer a entrega parcelada do objeto deste contrato que é a aquisição de até 600 (seiscentos) litros de combustível tipo gasolina comum, com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

VII - Fazer a prestação dos serviços de fornecimento de combustível tipo gasolina comum, na sede da empresa CONTRATADA, quando do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Currais Novos.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com Site: camaradecurraisnovos.com.br

Página 3 de 7



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CLÁUSULA 6ª - DA VINCULAÇÃO

6.1. Fazem parte integrante do presente contrato as peças que integram o Processo nº 977/2022/CMCN.

## CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado a CONTRATADA, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993:

I - Advertência, por escrito;

II - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam eficazes e eficientes e de acordo com as condições estipuladas, no contrato, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A penalidade estabelecida no inciso IV do subcláusula 7.1 é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

7.2. O valor da multa referida no inciso II da subcláusula 7.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com Site: camaradecurraisnovos.com.br

Página 4 de 7



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

7.3. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

## CLÁUSULA 8ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018

8.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

8.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

8.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

8.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

8.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

## CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. A vigência deste contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com Site: camaradecurraisnovos.com.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

10.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

## CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

## CLÁUSULA 12<sup>a</sup> - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com Site: camaradecurraisnovos.com.br

Página 6 de 7



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CLÁUSULA 13<sup>a</sup> - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

## CLÁUSULA 14<sup>a</sup> - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no município de Currais Novos, RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos, 14 de abril de 2022



Edmilson Francisco de Sousa

Presidente



Tallys Galvão do Nascimento

Representante da contratada

### Testemunhas:

Nome: *José Barros da Costa*

CPF: 072.518.464-70

Nome: *Henrique Wagner Góes da Motta*

CPF: 721.591.094-26

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



### CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

[www.camaradecurraisnovos.com.br](http://www.camaradecurraisnovos.com.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1034/2022

##### Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 19/2022

Data de abertura: 08/04/2022

Data adjudicação: 04/05/2022

Data homologação: 04/05/2022

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Fechado

Condição de pagamento:

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

##### Objeto da licitação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceituas disposições constantes na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação empresa a seguir.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ARMARINHO ANILSON LTDA EPP	02.932.302/0001-23	R\$ 148,46
ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO	10.429.451/0001-00	R\$ 791,00
MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME	08.010.923/0001-36	R\$ 107,35
PAPYRUS LIVRARIA E PAPELARIA	21.882.843/0001-39	R\$ 6.905,80
TECNOPAPEL PRESENTES E CANETA LTDA	38.481.501/0001-00	R\$ 4.604,91
<b>Total:</b>		<b>R\$ 12.557,52</b>

##### ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO - Não Exclusivo

**Valor Total:** R\$ 791,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2992	ARQUIVO MORTO PLASTICO COR CINZA - Tamanho OFÍCIO	un	50,0000	R\$ 10,50	R\$ 525,00
69	BORRACHA PLASTICA BRANCA TR18	UN	5,0000	R\$ 1,30	R\$ 6,50
2976	Caixa correspondência tripla móvel acrílica - tamanho A4	un	3,0000	R\$ 86,50	R\$ 259,50

##### ARMARINHO ANILSON LTDA EPP - Não Exclusivo

**Valor Total:** R\$ 148,46

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2977	Caneta corretiva 8ml	un	2,0000	R\$ 3,99	R\$ 7,98
2899	ENVELOPE BRANCO COM JANELA 114MM/229MM	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
2983	Fita de empacotamento transparente 45mmX40m	un	2,0000	R\$ 4,99	R\$ 9,98
2985	Lápis grafite 2B, cx c/50	un	1,0000	R\$ 0,60	R\$ 0,60
2987	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/AZUL	un	5,0000	R\$ 2,99	R\$ 14,95
2907	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/PRETO	UNIDADE	2,0000	R\$ 2,99	R\$ 5,98
2908	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/VERMELHO	UNIDADE	3,0000	R\$ 2,99	R\$ 8,97

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000  
Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com  
[www.camaradecurraisnovos.com.br](http://www.camaradecurraisnovos.com.br)

### MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 107,35

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1520	COLA DE ALTA PRECISÃO, RECOMENDAVEL PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - 3G	UNIDADE	5,0000	R\$ 6,30	R\$ 31,50
359	ETIQUETA AUTOADESIVA 50,8MMX101,6 - FOLHAS C/10 ETIQUETAS	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,46	R\$ 46,00
2984	Grampo galvanizado 9/10 cx c/1000 unid	un	5,0000	R\$ 5,97	R\$ 29,85

### PAPYRUS LIVRARIA E PAPELARIA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 6.905,80

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
859	APAGADOR	UND	2,0000	R\$ 6,80	R\$ 13,60
2975	Apontador de metal 1 furo	un	3,0000	R\$ 1,00	R\$ 3,00
118	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UN	200,0000	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
2979	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO 0,7 - CX C/ 50 - COR PRETA	un	1,0000	R\$ 40,00	R\$ 40,00
2978	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO 0,7 COR VERMELHA	un	12,0000	R\$ 0,85	R\$ 10,20
78	CLIPES 2/0 ACO GALVANIZADO CAIXA C/100	UN	10,0000	R\$ 2,75	R\$ 27,50
113	COLA BRANCA LIQUIDA 90 G	UN	3,0000	R\$ 3,00	R\$ 9,00
2980	Cola em bastão 40g	un	50,0000	R\$ 8,00	R\$ 400,00
2981	Elástico amarelo saco com 100 unidades	un	5,0000	R\$ 5,20	R\$ 26,00
1518	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
93	ENVELOPE SACO NATURAL 22X32	UN	100,0000	R\$ 0,32	R\$ 32,00
137	ESTILETE GRANDE 18MM	UN	4,0000	R\$ 2,65	R\$ 10,60
124	FITA ADESIVA GOMADA 18X50 - PAPEL KRAFT LISO	UN	6,0000	R\$ 10,50	R\$ 63,00
1515	GRAMPO 26/6 AÇO COBREADO CX C/1000	CAIXA	20,0000	R\$ 1,80	R\$ 36,00
2986	MARCA TEXTO AMARELO CX C/12UNID	un	1,0000	R\$ 22,80	R\$ 22,80
1197	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVIVEIS BLOCO C 4 DE 100FLS - 38MM X 50MM	UNIDADE	30,0000	R\$ 6,30	R\$ 189,00
2989	Papel couchê branco A4 180g/m <sup>2</sup>	un	800,0000	R\$ 0,35	R\$ 280,00
2991	PASTA CLASSIFICADORA AZ PRETA	un	2,0000	R\$ 17,30	R\$ 34,60
63	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA COM IMPRESSAO - 480 GRAMAS	UN	350,0000	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
117	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICA - PACOTE COM 10	UN	2,0000	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2862	PILHA ALCALINA AA - CARTELA C/4	PACOTE	20,0000	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2861	PILHA ALCALINA PALITO AAA - CARTELA C/4	PACOTE	10,0000	R\$ 9,75	R\$ 97,50
2994	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR PLÁSTICO A4	un	2,0000	R\$ 15,00	R\$ 30,00
2997	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 100X80CM	un	1,0000	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2998	TESOURA USO GERAL INOX Nº7	un	2,0000	R\$ 10,50	R\$ 21,00

### TECNOPAPEL PRESENTES E CANETA LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 4.604,91

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2982	Envelope carta convite 160x235mm azul marinho	un	1000,0000	R\$ 0,67	R\$ 670,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

[www.camaradecurraisnovos.com.br](http://www.camaradecurraisnovos.com.br)

2897	ETIQUETA AUTOADESIVA FOLHAS COM 30	UNIDADE	70,0000	R\$ 0,59	R\$ 41,30
1539	LIVRO ATA S/MARGEM PRETO 100FLS	UNIDADE	3,0000	R\$ 7,72	R\$ 23,16
2988	Notas autadesivas removíveis 5 cores 50X15mm, 5 blocos com 100fls	un	50,0000	R\$ 9,51	R\$ 475,50
2990	PAPEL LINHO BRANCO 180G PCT C/50FLS	un	10,0000	R\$ 16,50	R\$ 165,00
2874	PAPEL OFICIO C/500FLS - GRAMATURA 75G/M2 - A4 (297 X 210MM) - COR BRANCA	UNIDADE	150,0000	R\$ 21,08	R\$ 3.162,00
2993	PORTA CANETA TRÍPLA ACRÍLICO OU METALIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X70X80MM	un	5,0000	R\$ 13,59	R\$ 67,95

CURRAIS NOVOS, 4 de maio de 2022

JOSÉ CARLOS DA COSTA  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Edmilson Francisco de Sousa  
**Código Identificador:** 02037106

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



### CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000  
Fone: (84) 34121567 - E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

[www.camaradecurraisnovos.com.br](http://www.camaradecurraisnovos.com.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1034/2022

##### Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 19/2022

Data de abertura: 08/04/2022

Data adjudicação: 04/05/2022

Data homologação: 04/05/2022

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Fechado

Condição de pagamento:

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

##### Objeto da licitação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente.

Nos termos do relatório final apresentado da Comissão Permanente de Licitação e reservado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório que objetiva a contratação da empresa, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ARMARINHO ANILSON LTDA EPP	02.932.302/0001-23	R\$ 148,46
ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO	10.429.451/0001-00	R\$ 791,00
MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME	06.010.923/0001-36	R\$ 107,35
PAPYRUS LIVRARIA E PAPELARIA	21.882.843/0001-39	R\$ 6.905,80
TECNOPEPPE PRESENTES E CANETA LTDA	38.481.501/0001-00	R\$ 4.604,91
<b>Total:</b>		<b>R\$ 12.557,52</b>

##### ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2976	Caixa correspondência tripla móvel acrílica - tamanho A4	un	3,0000	R\$ 86,5000	R\$ 259,50
2992	ARQUIVO MORTO PLASTICO COR CINZA - Tamanho OFÍCIO	un	50,0000	R\$ 10,5000	R\$ 525,00
69	BORRACHA PLASTICA BRANCA TR18	UN	5,0000	R\$ 1,3000	R\$ 6,50

Valor Total: R\$ 791,00

##### ARMARINHO ANILSON LTDA EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2899	ENVELOPE BRANCO COM JANELA 114MM/229MM	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 100,00
2907	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/PRETO	UNIDADE	2,0000	R\$ 2,9900	R\$ 5,98
2908	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/VERMELHO	UNIDADE	3,0000	R\$ 2,9900	R\$ 8,97
2977	Caneta corretiva 8ml	un	2,0000	R\$ 3,9900	R\$ 7,98
2983	Fita de empacotamento transparente 45mmX40m	un	2,0000	R\$ 4,9900	R\$ 9,98
2985	Lápis grafite 2B, cx c/50	un	1,0000	R\$ 0,6000	R\$ 0,60

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000  
Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com  
[www.camaradecurraisnovos.com.br](http://www.camaradecurraisnovos.com.br)

2987	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/AZUL	un	5,0000	R\$ 2,9900	R\$ 14,95
------	---	----	--------	------------	-----------

Valor Total: R\$ 148,46

### MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1520	COLA DE ALTA PRECISÃO, RECOMENDAVEL PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - 3G	UNIDADE	5,0000	R\$ 6,3000	R\$ 31,50
2984	Grampo galvanizado 9/10 cx c/1000 unid	un	5,0000	R\$ 5,9700	R\$ 29,85
359	ETIQUETA AUTOADESIVA 50,8MMX101,6 - FOLHAS C/10 ETIQUETAS	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,4600	R\$ 46,00

Valor Total: R\$ 107,35

### PAPYRUS LIVRARIA E PAPELARIA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
113	COLA BRANCA LIQUIDA 90 G	UN	3,0000	R\$ 3,0000	R\$ 9,00
117	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICA - PACOTE COM 10	UN	2,0000	R\$ 30,0000	R\$ 60,00
118	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UN	200,0000	R\$ 15,5000	R\$ 3.100,00
1197	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVIVEIS BLOCO C 4 DE 100FLS - 38MM X 50MM	UNIDADE	30,0000	R\$ 6,3000	R\$ 189,00
124	FITA ADESIVA GOMADA 18X50 - PAPEL KRAFT LISO	UN	6,0000	R\$ 10,5000	R\$ 63,00
137	ESTILETE GRANDE 18MM	UN	4,0000	R\$ 2,6500	R\$ 10,60
1515	GRAMPO 26/6 AÇO COBREADO CX C/1000	CAIXA	20,0000	R\$ 1,8000	R\$ 36,00
1518	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 350,00
2861	PILHA ALCALINA PALITO AAA - CARTEL A C/4	PACOTE	10,0000	R\$ 9,7500	R\$ 97,50
2862	PILHA ALCALINA AA - CARTEL A C/4	PACOTE	20,0000	R\$ 10,0000	R\$ 200,00
2975	Apontador de metal 1 furo	un	3,0000	R\$ 1,0000	R\$ 3,00
2978	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO 0.7 COR VERMELHA	un	12,0000	R\$ 0,8500	R\$ 10,20
2979	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO 0.7 - CX C/ 50 - COR PRETA	un	1,0000	R\$ 40,0000	R\$ 40,00
2980	Cola em bastão 40g	un	50,0000	R\$ 8,0000	R\$ 400,00
2981	Elástico amarelo saco com 100 unidades	un	5,0000	R\$ 5,2000	R\$ 26,00
2986	MARCA TEXTO AMARELO CX C/12UNID	un	1,0000	R\$ 22,8000	R\$ 22,80
2989	Papel couchê branco A4 180g/m <sup>2</sup>	un	800,0000	R\$ 0,3500	R\$ 280,00
2991	PASTA CLASSIFICADORA AZ PRETA	un	2,0000	R\$ 17,3000	R\$ 34,60
2994	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR PLÁSTICO A4	un	2,0000	R\$ 15,0000	R\$ 30,00
2997	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 100X80CM	un	1,0000	R\$ 100,0000	R\$ 100,00
2998	TESOURA USO GERAL INOX Nº7	un	2,0000	R\$ 10,5000	R\$ 21,00
63	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA COM IMPRESSAO - 480 GRAMAS	UN	350,0000	R\$ 5,0000	R\$ 1.750,00
78	CLIPES 2/0 ACO GALVANIZADO CAIXA C/100	UN	10,0000	R\$ 2,7500	R\$ 27,50
859	APAGADOR	UND	2,0000	R\$ 6,8000	R\$ 13,60
93	ENVELOPE SACO NATURAL 22X32	UN	100,0000	R\$ 0,3200	R\$ 32,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araujo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

[www.camaradecurraisnovos.com.br](http://www.camaradecurraisnovos.com.br)

Valor Total: R\$ 6.905,80

TECNOPAPEL PRESENTES E CANETA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1539	LIVRO ATA S/MARGEM PRETO 100FLS	UNIDADE	3,0000	R\$ 7,7200	R\$ 23,16
2874	PAPEL OFICIO C/500FLS - GRAMATURA 75G/M2 - A4 (297 X 210MM) - COR BRANCA	UNIDADE	150,0000	R\$ 21,0800	R\$ 3.162,00
2897	ETIQUETA AUTOADESIVA FOLHAS COM 30	UNIDADE	70,0000	R\$ 0,5900	R\$ 41,30
2982	Envelope carta convite 160x235mm azul marinho	un	1000,0000	R\$ 0,6700	R\$ 670,00
2988	Notas autoadesivas removíveis 5 cores 50X15mm, 5 blocos com 100fls	un	50,0000	R\$ 9,5100	R\$ 475,50
2990	PAPEL LINHO BRANCO 180G PCT C/50FLS	un	10,0000	R\$ 16,5000	R\$ 165,00
2993	PORTA CANETA TRIPLO ACRÍLICO OU METALIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X70X80MM	un	5,0000	R\$ 13,5900	R\$ 67,95

Valor Total: R\$ 4.604,91

CURRAIS NOVOS, 4 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA  
Presidente

Publicado por:

Edmilson Francisco de Sousa

Código Identificador: 11515484

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



### CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000  
Fone: (84) 34121567 - E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

[www.camaradecurraisnovos.com.br](http://www.camaradecurraisnovos.com.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1146/2022

##### Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 23/2022

Data de abertura: 03/05/2022

Data adjudicação: 04/05/2022

Data homologação: 04/05/2022

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Fechado

Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Não

##### Objeto da licitação:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de remanufaturamento de toner.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceituas disposições constantes na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação empresa a seguir.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME	07.887.781/0001-27	R\$ 420,00
MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME	08.010.923/0001-36	R\$ 2.208,00
Total:		R\$ 2.628,00

##### MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 2.208,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1464	REMANUFATURAMENTO DO TONNER- IMPRESSORA LAZER JET M 1132- MFP	UNIDADE	6,0000	R\$ 51,00	R\$ 306,00
1697	REMANUFATURAMENTO TONER DCP 1617NW	SERVIÇO	30,0000	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
1696	REMANUFATURAMENTO TONER HP P1102W	SERVIÇO	6,0000	R\$ 51,00	R\$ 306,00
1699	REMANUFATURAMENTO TONER MFP M127FN (HP)	SERVIÇO	12,0000	R\$ 48,00	R\$ 576,00

##### JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 420,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1698	REMANUFATURAMENTO TONER ML-1665 (SAMSUNG)	SERVIÇO	6,0000	R\$ 70,00	R\$ 420,00

CURRAIS NOVOS, 4 de maio de 2022

JOSÉ CARLOS DA COSTA  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Edmilson Francíscio de Sousa  
Código Identificador: 00263472

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



### CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000  
Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

[www.camaradecurraisnovos.com.br](http://www.camaradecurraisnovos.com.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1146/2022

##### Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 23/2022

Data de abertura: 03/05/2022

Data adjudicação: 04/05/2022

Data homologação: 04/05/2022

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Fechado

Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

##### Objeto da licitação:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de remanufaturamento de tonner.

Nos termos do relatório final apresentado da Comissão Permanente de Licitação e reservado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório que objetiva a contratação da empresa, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME	07.887.781/0001-27	R\$ 420,00
MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME	08.010.923/0001-36	R\$ 2.208,00
Total:		R\$ 2.628,00

##### MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1464	REMANUFATURAMENTO DO TONNER- IMPRESSORA LAZER JET M 1132- MFP	UNIDADE	6,0000	R\$ 51,0000	R\$ 306,00
1696	REMANUFATURAMENTO TONER HP P1102W	SERVIÇO	6,0000	R\$ 51,0000	R\$ 306,00
1697	REMANUFATURAMENTO TONER DCP 1617NW	SERVIÇO	30,0000	R\$ 34,0000	R\$ 1.020,00
1699	REMANUFATURAMENTO TONER MFP M127FN (HP)	SERVIÇO	12,0000	R\$ 48,0000	R\$ 576,00

Valor Total: R\$ 2.208,00

##### JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1698	REMANUFATURAMENTO TONER ML-1665 (SAMSUNG)	SERVIÇO	6,0000	R\$ 70,0000	R\$ 420,00

Valor Total: R\$ 420,00

CURRAIS NOVOS, 4 de maio de 2022

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA  
Presidente

Publicado por:  
Edmilson Francísco de Sousa  
Código Identificador: 54443767

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - **ATOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues – RN, Tel/fax (84) 3523-2648

## ATO DA MESA DIRETORA N° 003/2022

Dispõe sobre a autorização para o Poder Legislativo a realizar Suplementação Orçamentária de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) de acordo com orçamento vigente.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, propôs, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, II, 38, 39, III, IV, XIII, XXV e XXX do Regimento Interno desta Casa, e faz saber que aprovou e eu promulgo o seguinte Ato:**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal do Alto do Rodrigues/RN autorizado a realizar suplementação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao orçamento vigente de 2022, tendo em vista o contido na Lei Municipal 714/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 01 - Poder Legislativo

**Unidade:** 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues – RN, Tel/fax (84) 3523-2648

---

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 12 01.001.01.031.0007.2001.3.3.90.35.1.500.0000	30.000,00
--	-----------

---

<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
-------------------	------------------

---

<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>30.000,00</b>
------------------------------------	------------------

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Ato de Mesa correrão por conta da anulação dos saldos de dotação conforme posição abaixo:

**Órgão: 01 - Poder Legislativo**

**Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues**

---

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 10 01.001.01.031.0007.1002.3.3.90.30.1.500.0000	30.000,00
--	-----------

---

<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
-------------------	------------------

---

<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>30.000,00</b>
--------------------------------	------------------

**Art. 3º.** Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues – RN, Tel/fax (84) 3523-2648

Mesa Diretora da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em  
04 de abril de 2022.

---

JOÃO BATISTA FERNANDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---

SEBASTIÃO FERNANDES  
1º SECRETÁRIO

---

FRANCISCO PEREIRA DANTAS  
2º SECRETÁRIO

**Publicado por:**  
GEOVANE FERREIRA DE SOUZA  
**Código Identificador:** 31354788

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **LEI**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

A Câmara Municipal de São Vicente, no Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, através do seu presidente, com base no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica municipal c/c artigo 85, § 1º do Regimento Interno desta Casa, promulgou e publicou a seguinte Lei:

**Lei Municipal nº 690/2022,**

**03 de maio de 2022.**

*"Institui os JOGOS ESCOLARES (JESV), no município de São Vicente/RN e dá outras providências."*

**Artigo 1º.** O Poder Executivo municipal poderá instituir os Jogos Escolares, (JESV), com o objetivo de promover intercâmbio sócio-desportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas, através do esporte escolar em nossa cidade, bem como despertar-lhes o interesse pelo ideal olímpico.

**Artigo 2º.** Os Jogos Escolares Municipais (JESV), instituídos por esta Lei, serão regulamentados por ato infralegal do Poder Executivo municipal, o qual balizará todas as diretrizes para promoção e execução desta política pública, através do respectivo órgão municipal competente.

**Parágrafo único.** Dentre as modalidades esportivas de que trata este artigo, inclui-se torneios e/ou campeonatos de futebol de campo, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, corrida, ginástica artística, judô, jogos de xadrez, dama, dentre outras modalidades.

**Artigo 3º.** O Poder Executivo municipal organizará o evento em sua plenitude, inclusive selecionará as modalidades esportivas que comporão os jogos, podendo, inclusive, a cada ano, avaliar a inclusão ou a retirada de modalidades, a fim de adequar os jogos à realidade do município, no que diz respeito às modalidades mais praticadas.

**Artigo 4º.** O Poder Executivo municipal poderá permitir a inclusão de escolas das cidades circunvizinhas, inclusive poderá estabelecer parcerias com os referidos municípios no tocante à participação dessas escolas nos jogos.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

**Artigo 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo municipal encarregado das providências necessárias para sua plena execução.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 03 de maio de 2022.

  
JOSÉ JEOVAN BATISTA SOARES  
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: [camara.sv@hotmail.com](mailto:camara.sv@hotmail.com)

**Publicado por:**  
José Jeovam Batista Soares  
**Código Identificador:** 68336304

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022

Pesquisa Nº: 14/2022

Data Início : 18/04/2022

Data Término: 03/05/2022

Nº Processo: 39/2022

Objeto: Aquisição de material de utensílios para copa/cozinha, eletrodomésticos e ar condicionado de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Item		Unidade	Quantidade
<b>zzzz</b>			
1	<b>Garrafa Térmica, Material Revestida em Aço Inox, Capacidade 1,8 litros de pressão, com alça</b>	UND	1,00
	<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
	18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		179,98
	10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		184,90
	09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		199,90
		Valor Final:	179,98
		Valor Total:	179,98
2	<b>Forno Micro-ondas, capacidade 20 litros, cor branco com preto, voltagem 220v, potencia 700w, Características adicionais: timer, trava de segurança, função descongelar, função manter aquecido; função anti-odor; aquecimento uniforme. Acompanha manual de instruções de uso. Classificação de consumo de energia: Garantia mínima 12 meses</b>	UND	1,00
	<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
	18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		699,98
	10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		729,80
	09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		749,00
		Valor Final:	699,98
		Valor Total:	699,98
3	<b>CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220volts, Classe "A", função de desumidificar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</b>	UND	1,00
	<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
	18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		2.098,00
	10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		2.149,00
	09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		2.198,00
		Valor Final:	2.098,00
		Valor Total:	2.098,00
4	<b>Liquidificador revestimento com aço inoxidável, copo 3 litros, 12 velocidades, garantia mínima 12 meses</b>	UND	1,00
	<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
	18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		298,00
	09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		309,00
	10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		314,99
		Valor Final:	298,00
		Valor Total:	298,00
5	<b>Panela de pressão, com tampa capacidade 10 litros</b>	UND	1,00
	<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
	18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		238,90
	09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		244,00
	10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		249,00
		Valor Final:	238,90
		Valor Total:	238,90
6	<b>Assadeira forma, assadeira, material vidro, formato Retangular, capacidade 3,7 litros</b>	UND	1,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022

Pesquisa Nº: 14/2022

Data Início : 18/04/2022

Data Término: 03/05/2022

Nº Processo: 39/2022

Objeto: Aquisição de material de utensílios para copa/cozinha, eletrodomésticos e ar condicionado de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Item	Unidade	Quantidade
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		59,98
09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		68,80
10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		86,99
	Valor Final:	<b>59,98</b>
	Valor Total:	<b>59,98</b>
<b>7 Conjunto de copos c/ 6 unidades capacidade do copo 300ml</b>	<b>UND</b>	<b>2,00</b>
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		59,99
09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		62,49
10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		64,95
	Valor Final:	<b>59,99</b>
	Valor Total:	<b>119,98</b>
<b>8 Jogo de Talheres com 24 peças</b>	<b>UND</b>	<b>1,00</b>
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		59,98
10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		64,99
09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		69,90
	Valor Final:	<b>59,98</b>
	Valor Total:	<b>59,98</b>
<b>9 Sanduicheira, material aço inox escovado, tensão 220 v, potência 2.500 w, características adicionais placas alumínio fundido garantia mínima 12 meses</b>	<b>UND</b>	<b>1,00</b>
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		179,80
10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		185,00
09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		188,70
	Valor Final:	<b>179,80</b>
	Valor Total:	<b>179,80</b>
<b>10 Conjunto Retangular de Assadeiras, material de vidro 2 peças</b>	<b>UND</b>	<b>1,00</b>
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		84,98
10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		86,99
09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		89,00
	Valor Final:	<b>84,98</b>
	Valor Total:	<b>84,98</b>
<b>11 Cafeteira elétrica, material detalhes aço inoxidável, jarra de vidro capacidade 1,20 litros, voltagem 220v, potência 800 w, garantia mínima 12 meses</b>	<b>UND</b>	<b>1,00</b>
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		227,98
09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		229,90
10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		234,80
	Valor Final:	<b>227,98</b>
	Valor Total:	<b>227,98</b>
<b>12 Xícaras acompanhado de pires</b>	<b>UND</b>	<b>12,00</b>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022

Pesquisa Nº: 14/2022

Data Início : 18/04/2022

Data Término: 03/05/2022

Nº Processo: 39/2022

Objeto: Aquisição de material de utensílios para copa/cozinha, eletrodomésticos e ar condicionado de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Item	Unidade	Quantidade
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		24,07
09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		24,57
10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		24,99
	Valor Final:	<b>24,07</b>
	Valor Total:	<b>288,84</b>
<b>13 Xicaras 100ml</b>	<b>UND</b>	<b>12,00</b>
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
18.299.433/0001-55 - DENILSON FONSECA COSTA ME		29,16
10.731.966/0001-52 - R M DE MENEZES DANTAS		29,56
09.439.791/0001-25 - J I C DE CARVALHO ME		30,81
	Valor Final:	<b>29,16</b>
	Valor Total:	<b>349,92</b>
	Valor Médio Total do Lote :	<b>4.886,32</b>
	Total:	<b>4.886,32</b>

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: JOSÉ IRANILDO

**Código Identificador:** 56342661

**Publicado por:**

Galdino de Oliveira Filho

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág: 1/2

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und.	DENILSON FONSECA COSTA ME	R MIDE MENEZES DANTAS ME	J LID DE CARVALHO ME	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0001652 - Garrafa Térmica, Material Breveteada em Aço Inox, Capacidade 1,8 litros de pressão, com alça	1,00	UND	179,98	184,90	199,90			179,98
2 - 0001653 - Fritadeira elétrica, capacidade 20 litros, cor marrom escuro, voltagem 220v, potência 700w. Características adicionais: timer, trava de segurança, desligamento automático, função manter aquecido; função anti-velho; ajuste de temperatura; com painel de instruções de uso. Classificação de consumo de energia: A; Garantia mínima 12 meses	1,00	UND	699,98	729,80	749,00			699,98
3 - 0001654 - CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo monobloco, com ar condicionado e aquecimento, voltagem 220v, potência 12000 BTU/h, classe "A", função de desumidificar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, modelo, potência, classe energética, entre outros. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	1,00	UND	2.098,00	2.149,00	2.198,00			2.098,00
4 - 0001655 - Liquidificador revestimento com aço inoxidável, copo 3 litros, 12 velocidades, garantia mínima 12 meses	1,00	UND	298,00	314,99	309,00			298,00
5 - 0001656 - Panela de pressão, com tampa vaporizada	1,00	UND	238,90	249,00	244,00			238,90
6 - 0001657 - Assadeira forma assadeira, material vidro, formato Retangular, capacidade 3,7 litros	1,00	UND	59,98	66,99	68,80			59,98
7 - 0001658 - Conjunto de copos de 6 unidades capacidade do copo 300ml	2,00	UND	59,99	64,95	62,49			59,99
8 - 0001659 - Jogo de Táheres com 24 peças	1,00	UND	59,98	64,99	69,90			59,98
9 - 0001660 - Sanduicheira, material aço inox escovado, terrério 220 v, potência 2.500 w, capacidade 220g, com 2 placas alumínio fundido garantia mínima 12 meses	1,00	UND	179,80	185,00	188,70			179,80
10 - 0001661 - Conjunto Retangular de Assadeiras, material de vidro 2 peças	1,00	UND	84,98	86,99	89,00			84,98
11 - 0001662 - Cafeteira elétrica, material destashes aço inoxidável, jarra de vidro capacidade 1,20 litros, voltagem 220v, potência 800 w, garantia mínima 12 meses	1,00	UND	227,98	234,80	229,90			227,98
12 - 0001663 - Xícara acompanhado de pires	12,00	UND	24,07	24,99	24,57			24,07
13 - 0001664 - Xícaras 100ml	12,00	UND	29,16	29,56	30,81			29,16
<b>Valor Médio Total do Lote</b>			<b>4.886,32</b>	<b>5.070,98</b>	<b>5.135,74</b>			<b>4.886,32</b>
<b>Total</b>								

\* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/2

Pesquisa Nº: 14/2022	Nº Processo: 39/2022	Período: 18/04/2022 a 03/05/2022	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 4.886,32
Objeto: Aquisição de material de utensílios para copa/cozinha, eletrodomésticos e ar condicionado de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN				

Item - Código - Especificação	Qtd	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)						Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total
			DENILSON FONSECA COSTA ME	R M DE MENEZES DANTAS	J J C DE CARVALHO ME					

Publicado por:

Galdino de Oliveira Filho

Código Identificador: 18857230

Emitido por: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

Top Down Consultoria Ltda.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.A. SANTIAGO - ME**, CNPJ/MF nº 05.737.760/0001-08, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Cícero Saldanha, nº 08, Centro, CEP: 59.695-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARIMAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA**, empresário, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 033.364.474-37, residente e domiciliado na Rua Praça Emídio Gama, nº 100, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a **Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR	
					UNIT R\$	TOTAL R\$
01	<b>ARROZ BRANCO</b> – Subgrupo: agulhinha, classe: longo fino, tipo 1. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instrução da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade para consumo 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue em pacotes de 1 Kg.	TIO URRBANO	Kg	20	R\$ 5,47	R\$ 109,40

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

**Baraúna**

Uma casa de todos

02	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, formações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega; De acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA; Pacote com 1kg.	URBANO	Kg	15	R\$ 5,27	R\$ 79,05
03	<b>BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRACKER</b> – Classificação de água e sal, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp; Pacotes de 400g.	FORTALEZA	Pacote	80	R\$ 5,59	R\$ 447,20
04	<b>BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA.</b> Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integral e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400g, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	FORTALEZA	Pacote	80	R\$ 6,28	R\$ 502,40
05	<b>COLORAL</b> – Condimento; Aspecto físico: Pó; O colorígio deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspectos, cor e sabor característico do produto; Contendo, no máximo, 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, Registro do MS, de acordo com a RDC nº 276/205. Embalagem de 500g.	DONA CLARA	Pacote	05	R\$ 3,82	R\$ 19,10
06	<b>FARINHA DE MILHO</b> - amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA CLARA	Pacote	85	R\$ 2,14	R\$ 181,90
07	<b>MORTADELA FATIADA</b> – Produto manipulado em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar. A mortadela fatiada deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve conter aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprios. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1Kg.	FRIATO	Kg	20	R\$ 9,82	R\$ 196,40

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

08	<b>DETERGENTE TIPO AZULIM OU SIMILAR</b> - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido. Embalagem 1L.	START	Unidade	25	R\$ 8,61	R\$ 215,25
09	<b>DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL</b> - acondicionado em embalagem plástica de 500ml. Embalagem com tampão de pressão e bico dosador econômico. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na “consulta a banco de dados da anvisa/ms” , essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. Aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água, o produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na anvisa/ms”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	GUARANI	Unidade	35	R\$ 1,68	R\$ 58,80

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.809,50 (mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. O fornecimento dos produtos será iniciado mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2. A Contratada fornecerá o produto a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de compra, ou documento que substitua o pedido.
- 4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorá até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Solicitar a substituição dos produtos com falhas ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Os produtos, objeto do presente Contrato, serão entregues pela contratada, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal;

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Termo de Referência;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos quanto da entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

6.2.5. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

6.2.6. Relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local de entrega dos produtos, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 005/2021**;

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependências da contratante;

6.2.9. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

6.2.10. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange ao objeto contratado;

6.2.11. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.

6.2.12. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como:

- a) salários;
- b) encargos;
- c) seguros de acidentes;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) frete;
- f) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, conforme a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, quando for o caso;

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem de acordo o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, aplicável no que for pertinente à contratação;

9.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.10.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

9.10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.10.3. A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Legislativo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento;

9.10.4. A(s) comissão(ões) de fiscalização deverá(ão) observar os seguintes aspectos:

9.10.4.1. À Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

9.10.4.2. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

9.10.4.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

9.10.4.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

9.10.4.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

9.10.4.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;

9.10.4.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

9.10.4.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

9.10.5. Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato;

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2022, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Câmara Municipal de Baraúna/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:  
EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. 29.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Baraúna com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

13.2. No interesse da Câmara Municipal de Baraúna o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

13.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



**15.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) **1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;**

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2021, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN</b>  <b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b> Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	<b>J.A. SANTIAGO - ME</b>  <b>JOSÉ ARIMAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA</b> Representante Legal CONTRATADA
---	---



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**

José Freire de Mendonça Júnior

**Código Identificador:** 33348421

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **EDITAL**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro – João Câmara/RN CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2133/2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2022.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, com o maior desconto, que tem por objetivo o registro de preços para possível CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM TIPO “C”), objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de João Câmara/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 17/05/2022 às 9h, na sede desta Edilidade.

O Edital estará à disposição dos interessados no horário das 8h às 13h na sede desta Edilidade ou solicitar retirada pelo email : [cmjcamara@gmail.com](mailto:cmjcamara@gmail.com).

João Câmara/RN, 04/05/2022.

Francisco Thiago de Oliveira Lira  
Pregoeiro.

Publicado por:

Fernando Antônio Martins Guilherme  
Código Identificador: 60170652

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - PORTARIA



**Poder Legislativo**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TENENTE ANANIAS**  
CNPJ 08.393.084/0001-82  
Rua José Moreira, nº 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

### **PORTARIA Nº. 04/2022**

“Dispõe sobre o acesso do público e obrigação do uso de máscara durante as Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.”

**A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, Veridiana Ferreira Sarmento, no uso das suas atribuições regimentais, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a queda nos casos de covid-19 no Município de Tenente Ananias, é possível a presença do público nas Sessões Legislativas, sendo necessário o uso de máscara;

Considerando o caráter formal das Sessões Legislativas e a importância da total atenção dos presentes aos atos realizados durante sua ocorrência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura ao público das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Tenente Ananias.

Art. 2º Determinar a obrigação do uso de máscara durante a realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Tenente Ananias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, 04 de maio de 2022.

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

**PRESIDENTE**

**Publicado por:**

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

**Código Identificador:** 00428360

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1394

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2019/2021

#### **PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)  
2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)  
3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)  
4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)  
1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)  
2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)  
1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)  
2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

### CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)  
Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)  
Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)  
Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)  
Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)  
Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patuá)  
Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

### COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)  
Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)  
Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)  
Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)  
Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)  
Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)  
Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)  
Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)  
Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)  
Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)  
Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)  
Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.